

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DE RECURSOS



Assylo

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Asylo de Pobres		CNPJ/CPF: 94.871.043/0001-96	
Endereço: Rua 24 de Maio, nº 571, Centro			
Cidade: Rio Grande	UF: RS	CEP: 96.209-030	Telefone: (53) 3232-6025
Nome do Responsável Legal: Maria Amélia Goretti Estima Marasciúlo		E-mail: asylodepobres@hotmail.com	
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 9017265316 / SJS-RS		CPF: 253.171.050-72	
Endereço: Av. Major Carlos Pinto, Cidade nova		Cargo/Função: Presidente	
Estado Civil: Solteira		CEP: 96211-020	
Naturalidade: Rio Grande/RS, Brasil		Home page: https://www.facebook.com/asylo	

2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto: Habitação Segura

Início de Execução: Mês 1 ARR (A partir do recebimento do recurso)

Término da Execução: Mês 6 ARR

Objetivo:

Realizar uma reforma na Instituição, contribuindo, assim, para promoção, garantia de direitos, defesa e atendimento de idosos, voltada para o enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Modalidade de Atendimento:

Atendimento à pessoa idosa.

Justificativa do Projeto:

Em março de 2020 foi decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) pandemia mundial de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) e que pode levar ao desenvolvimento de quadros respiratórios graves e até mesmo resultados fatais. Diante disso, uma série de medidas restritivas passaram a ser recomendadas em todo o mundo, a fim de conter e prevenir a propagação do vírus. Dentre estas, talvez a de maior relevância seja o isolamento social, evitando-se o contato próximo com outras pessoas. A recomendação se dá porque a transmissão do vírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas.

Nesse contexto, as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) carecem de maior atenção por aglomerarem grande quantitativo da população mais suscetível a quadros graves da doença e a risco de morte: pessoas com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas.

As políticas e orientações dos órgãos nacionais e internacionais de saúde chamam atenção para os cuidados específicos que devem ser adotados por estas instituições, com o intuito de evitar surtos de covid-19 que têm acometido esses ambientes. Precárias estruturas físicas e imperícia no manejo dos idosos infectados são alguns dos maiores desafios no funcionamento dessas instituições.

Em nota informativa sobre a prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus nas ILPIs, a Secretaria Estadual da Saúde - Centro Estadual de Vigilância em Saúde (COE-RS/SES-RS) frizou a importância de reforçar os procedimentos de higiene, manter a ventilação natural nos ambientes e até mesmo disponibilizar quartos

privativos para aqueles que viessem a apresentar sintomas e/ou diagnóstico da doença. Portanto, um espaço amplo, bem arejado e de fácil higienização é de vital importância para a saúde e vida dos idosos residentes em IPLIs.

O Asylo de Pobres é uma instituição filantrópica fundada em 27 de dezembro de 1885. A principal finalidade da Instituição é abrigar e amparar pessoas de idade igual ou superior a 60 anos, em domicílio coletivo, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, quando esgotadas todas as suas possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Principalmente idosos que tenham vivenciado situações de maus tratos, negligência e abandono. Destarte, a Instituição possui papel fundamental para o desenvolvimento social do município. Atualmente, são atendidos 55 idosos de forma digna, respeitando todos os padrões instituídos pela legislação vigente.

Desde a sua fundação, o Asylo de Pobres já venceu muitos desafios, entretanto, enfrentou sérias dificuldades econômicas, o que impediu que a Instituição prosperasse em alguns sentidos. Principalmente, em relação a sua infraestrutura, havendo espaços completamente inabitáveis e inóspitos por apresentarem grandes ameaças de periculosidade.

Posto isso, o presente Projeto visa a reforma de toda a ala norte do Asylo de Pobres, ampliando suas instalações e, assim, oferecendo maior espaço, conforto e segurança aos idosos residentes da Instituição, minimizando o índice de contágio de COVID-19 e, conseqüentemente, de letalidade na Instituição. Dessa forma, indo de encontro com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso, assegurando aos idosos a efetivação dos seus direitos à vida, à saúde, à cidadania, à liberdade, à dignidade e à convivência familiar e comunitária.

O projeto está em pleno acordo com o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabelecido pela Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Metas a serem atendidas:

Restaurar toda a ala norte da Instituição, tornando-a habitável para os idosos residentes.

Metodologia para o atendimento das metas:

Para realização da reforma na Instituição será contratada uma empresa, com regularidade fiscal, que tenha condições técnicas e legais para execução da obra, que compreenderá 644m².

Os serviços e aquisições serão realizados mediante a coleta de 3 orçamentos de fornecedores distintos, para garantir que os preços praticados sejam valores de mercado, levando sempre em conta a qualidade do produto.

Uma vez contratada uma empresa para prestação de serviços, a obra será dividida nas seguintes etapas:

- Remoção de reboco;
- Colocação de madeiramento;
- Limpeza da Obra;
- Remoção de entulho;
- Reboco paredes;
- Aplicação de textura;
- Pintura.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ DESEMBOLSO (R\$ 0,00)

META	DESCRIÇÃO DA META	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Restaurar toda a ala norte da Instituição, tornando-a habitável para os idosos residentes.	m ²	644	Mês 1	Mês 4

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Despesas Correntes

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SOLICITADO
Serviço de Terceiros	Contratação de empresa para serviço de obra na parte estrutural com material incluso.	R\$285.000,00
Serviço de Terceiros	Projetista para ação e execução do Projeto	R\$15.000,00
Total da Despesas de Correntes:		R\$300.000,00
Total Geral:		R\$300.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Asylo de Pobres, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transparência de recursos oriundos da dotação consignadas no orçamentos do Município do Rio Grande, na forma deste Plano de Trabalho.

Rio Grande 25/06/2021

LOCAL E DATA

PP. Alves

PROPONENTE

6 – APROVAÇÃO

☒ APROVADO
☐ NÃO APROVADO

RG. 251101/2021
LOCAL E DATA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Leandro Souza da Silveira
Secretário de Município de Cidadania
e Assistência Social
Matrícula: 15140

Presidente CMI